

Acórdão

Tribunal da Relação de Lisboa

Processo n.º 5637/09.0TBOER.L1-2

Data: 27/03/2014

Sumário:

- 1. Não se inclui entre as obrigações do técnico Oficial de contas a de pagamento do IVA, que apenas recai sobre o sujeito passivo do imposto;
- 2. Assim, na ausência de alegação de factos substanciadores de incumprimento contratual por parte do TOC, determinante dos atrasos no pagamento do IVA em questão, não pode aquele ser responsabilizado pelos maiores custos e encargos a que tais atrasos tenham dado lugar.